



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.090 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Ementa: “Dispõe sobre reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores Públicos Municipal, no percentual de 0,58 % (cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme estabelece a Lei Complementar nº 084 de 03 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 119 de 05 de novembro de 2013.

**§1º-** Esta Lei se aplicará aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos, estáveis, inativos, pensionista, cargos comissionados – símbolos CCS, CC1, CC2, CC3, CC4, CC5, CC6 e as funções de confiança, membros de comissão de licitação, supervisor de Creches, funções especiais e funções gratificadas – símbolos FC, MCL, SUP-C, FE e FG.

**§2º -** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais do magistério, os quais são abrangidos pelo piso nacional da educação.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes do reajuste a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de fevereiro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**